



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei N.º 475/2006.

Oficializa os limites do Conjunto Residencial Luis Félix de Almeida Bairro nesta cidade criado pela Lei Municipal Nª 406 de 29 de setembro de 2003, como também oficializa as vias públicas e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializados os limites constantes do Conjunto Residencial Luis Félix de Almeida Bairro nesta cidade.

Art. 2º - A leste limita-se com as terras dos herdeiros de Adolfo Barbosa, ao Norte limita-se com o Conjunto Residencial Antônio Mariz Bairro, ao Sul limita-se com o Sítio Santa Clara e ao Oeste limita-se com o Bairro Jucuri.

Art. 3º - Ficam definidas as vias públicas existentes no Conjunto Residencial Luis Félix de Almeida como: Rua Antônio dos Santos, Rua Severino Manoel de Aguiar (Peba) e Rua Maria da Luz da Silva.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

**Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional**